



EDITAL PROAE 08/2023.1 SELEÇÃO PARA VAGAS RESIDUAIS – SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE 2023.1

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando: o Decreto nº 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o processo seletivo de seleção para vagas residuais dos benefícios: Auxílio Creche e Serviço Creche, destinando vagas para a comunidade estudantil de graduação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital para acesso à Creche UFBA no semestre regular 2023.1 tem por objetivo democratizar e ampliar as condições de permanência na UFBA, proporcionando às/aos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, estratégias de acesso às atividades propostas a partir do semestre regular de 2023.1.

2. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E PÚBLICO-ALVO

2.1 Serviço Creche UFBA

Descrição: O Serviço Creche consiste em oferta de Educação Infantil, na modalidade Creche, para crianças na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 meses, conforme dispositivo legal do MEC (Lei nº9.394/ 199 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Público-Alvo:

a) Estudantes de primeira graduação presencial da UFBA e as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduadas/os em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA e que possuam filhas/os com idade entre 6 meses e 3 anos e 11 meses.

b) As/Os estudantes devem pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja **de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal.**

I – Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: programas sociais (Auxílio Brasil, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, BPC, Brasil Carinhoso entre outros), auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

c) As vagas destinadas às/aos estudantes obedecerão aos seguintes critérios, por ordem de prioridade que segue: estudantes regulares de graduação, egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (B.I.s) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL).

2.2 Auxílio Creche

Descrição: Subsídio pecuniário mensal no valor de R\$300,000 (trezentos reais), por dependente legal, destinado a dar suporte parcial as despesas com cuidado, assistência e /ou serviço de Educação



EDITAL PROAE 08/2023.1
SELEÇÃO PARA VAGAS RESIDUAIS – SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE 2023.1

Infantil, na modalidade Creche, para estudantes que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que residam em bairros periféricos, distantes da Creche – UFBA, na faixa etária de ingresso 4 meses a 3 anos e 11 meses.

Público-Alvo:

a) Estudantes de primeira graduação da UFBA e as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (B.I.s) da UFBA que estejam cursando Graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduadas/os em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA e que possuam filhos com idade estabelecida neste Edital, conforme descrito na quantidade de vagas deste Edital, e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para **Seleção de novas Vagas** consiste no preenchimento do **Formulário Socioeconômico para Estudantes** (Anexo 3), **que inclui a submissão dos documentos solicitados no item 2 do Anexo 1, as declarações do anexo 2 e o preenchimento do relato de vida no anexo 4.**

3.2. A inscrição para novas vagas deverá ser realizada no período de **24/04/2023 a 28/04/2023**, conforme estabelecido nos cronogramas deste edital.

3.3. A inscrição dar-se-á, exclusivamente, por meio do preenchimento dos Formulários de forma *on-line*, disponível no site da PROAE (<https://www.proae.ufba.br>), **na aba Creche** e na aba Seleções, seção Inscrições abertas, com submissão obrigatória dos documentos e declarações solicitadas na lista de documentos (Anexo 1).

3.4. Não serão recebidas inscrições presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.

3.5. No ato da inscrição a/o estudante deverá preencher todos os dados solicitados nos formulários disponibilizados, sendo de sua total responsabilidade o correto preenchimento dos dados e submissão dos documentos.

3.6. As declarações serão disponibilizadas no formato PDF, devendo ser preenchidas e assinadas. Não será aceita a digitação do nome no campo destinado à assinatura. A apresentação da declaração, sem a assinatura da/o estudante, ou sem data, implicará no indeferimento da solicitação.

3.7. Os documentos pessoais de cada membra/o familiar devem ser inseridos nos respectivos campos, devem ser organizados **em 1 (um) único PDF ou em até 1 (um) PDF por membro familiar**, conforme orientações durante a efetivação da inscrição.

3.8. A/O estudante poderá solicitar mais de 1 (um) tipo de benefício, no formulário (Anexo 03) poderá optar pelo Auxílio Creche e Serviço Creche ofertados pela PROAE/CRECHE. A seleção será pela ordem de prioridade apontada no ato da inscrição, o/a estudante somente será contemplado com um benefício.

3.9. A seleção, para este Edital, priorizará o tipo de benefício indicado como 1ª opção.



EDITAL PROAE 08/2023.1
SELEÇÃO PARA VAGAS RESIDUAIS – SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE 2023.1

- 3.10. Nas situações em que a/o candidata/o não dispuser e/ou estiver impossibilitada/o de apresentar quaisquer documentos deverá elaborar uma declaração devidamente datada e assinada com a justificativa, a ser anexada à inscrição. Esses casos serão avaliados pelo Serviço Social;
- 3.11. Nos casos da falta dos documentos de identificação pessoal poderão ser aceitas declarações emitidas por órgãos públicos com a justificativa dentro do prazo de 180 dias até a data da solicitação de inscrição.
- 3.12. A/O estudante que realizar envio parcial de documentação, fora do prazo de validade, ilegível, em estado de má conservação ou incompatível com as exigências deste Edital terá seu pedido indeferido.
- 3.13. A confirmação da inscrição ocorrerá através do extrato das respostas, que deverá ser baixado e salvo imediatamente após o preenchimento dos formulários *on-line* (com envio das declarações e dos documentos necessários). Não é possível retornar ao formulário para solicitar o extrato de respostas. De forma que, é imprescindível seu download imediatamente após ao envio do formulário..
- 3.14. No caso de ocorrer qualquer problema nos formulários da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário *on line*, até a data e horário limite de inscrição, a/o estudante deverá realizar notificação no [Formulário de Registro de Ocorrência Técnicas em Formulários de Editais](#) imediatamente após o ocorrido, para comprovação junto à CRECHE/PROAE, e apuração pela Instituição.
- 3.15. Após registro de ocorrência, é imprescindível que a/o estudante continue realizando novas tentativas de preenchimento do [Formulário Socioeconômico](#) (Anexo 3) para a conclusão da inscrição.
- 3.16. Caso seja verificada mais de uma inscrição pela/o solicitante para a mesma criança, apenas a última será validada para fins de seleção.
- 3.17. As informações particulares prestadas pela/o requerente terão caráter reservado, sendo destinadas exclusivamente para fins de seleção e acompanhamento.
- 3.18. Ressalvados os casos legais, o Serviço Social não deverá divulgar, ou prestar a alguém, informações sobre dados pessoais de cadastradas/os ou requerentes, sem consentimento destas/es.
- 3.19. O envio da documentação constante neste Edital é de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o. A UFBA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, como de natureza técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e/ou fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.
- 3.20. A família que já tem o benefício de Serviço Creche UFBA em um dos turnos - Matutino ou Vespertino - e deseja ampliar a vaga, ou seja, que a criança fique em turno integral na Creche UFBA, deverá realizar também a inscrição para as novas vagas a serem disponibilizadas neste Edital.
- 3.21. A inscrição para ampliação é avaliada em igualdade de condições com as/os novas/os inscritas/os, devendo observar se há disponibilidade de vaga para estudante.



EDITAL PROAE 08/2023.1
SELEÇÃO PARA VAGAS RESIDUAIS – SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE 2023.1

3.22. As famílias que ainda não fazem parte da Creche UFBA poderão solicitar o turno integral, podendo ter o pleito atendido de forma integral ou em turno parcial, devendo no ato da inscrição indicar, caso não consiga vaga integral, o turno de sua preferência.

3.23. A divulgação e informações acerca deste Edital serão divulgados no endereço eletrônico www.proae.ufba.br na aba **Creche** e na aba Seleções, seção Inscrições abertas. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail selecoescrche@ufba.br

3.24. Será de inteira responsabilidade da/o candidata/o o acompanhamento e consulta para verificação de prazos e resultados deste Edital.

3.25. A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

- a) a suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos benefícios por esta Pró-Reitoria, sem prévio aviso;
- b) encaminhamento de processos administrativos internos de apuração e responsabilização;
- c) representação cível para aplicação das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

3.26. O descumprimento ou incompatibilidade com um ou mais requisitos acima relacionados terá caráter eliminatório.

4. HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA

4.1 Horário de entrada e saída das crianças em período parcial e integral 2023.1

Turno	Horário de Entrada	Horário de Saída
Matutino	7 horas (A tolerância para entrada é até 7h45min)	12 horas (A tolerância para saída é até 12h45min)
Tarde	13 horas (A tolerância para entrada é até 13h45min)	17 horas (A tolerância para saída é até 17h45min)
Integral	7 horas (A tolerância para entrada é até 7h45min)	16h30min (A tolerância para saída é até 17h15min)

Parágrafo Único. Os horários acima poderão ser alterados, caso haja necessidade de reavaliar evolução da situação sanitária da situação epidemiológica da COVID-19, no semestre de 2023.1, conforme orientações do Comitê de Assessoramento do Coronavírus da UFBA.



EDITAL PROAE 08/2023.1
SELEÇÃO PARA VAGAS RESIDUAIS – SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE 2023.1

5. ACÚMULO DE BENEFÍCIO

5.1. É vedado à/ao estudante acumular o Auxílio Creche e o Serviço Creche.

5.2. É vedado à/ao estudante o acúmulo de benefícios PROAE com a percepção/recebimento de apoio oriundo de programas, projetos e incentivos financeiros ou instrumentais de outros órgãos públicos com a mesma finalidade.

5.3. O acúmulo de benefícios deste Edital com bolsas de pós-graduação.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Das **novas vagas** para o Serviço Creche UFBA

Das **vagas residuais** para o Serviço Creche UFBA – 2023.1

MODALIDADE				
Data de referência da idade: mês de Março de 2023				
	Turno	Grupo I	Grupo II	Grupo III
Público		De 1 ano a 1 ano e 09 meses	De 1 ano e 10 meses a 2 anos e 09 meses	De 2 anos e 10 meses a 3 anos e 10 meses
Estudante	Matutino	00	01	02
	Vespertino	01	00	04

6.2. Do Auxílio Creche

Novas vagas	10
-------------	----

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. As etapas do Processo de Seleção obedecerá o “Protocolo de Biossegurança da Creche semestre 2023.1”, para evitar e minimizar os riscos de contaminação pelo COVID-19.

7.2. A seleção será realizada pelo Serviço Social/PROAE UFBA, podendo ocorrer em até seis etapas:

7.2.1. Solicitação de inscrição: conforme descrita neste edital;

7.2.2. Análise documental pelo Serviço Social/PROAE;

7.2.3. Entrevista Social poderá ser realizada em caráter facultativo pelo/a Assistente Social, na ocasião a profissional entrará em contato via e-mail para marcação. O não comparecimento do/a



EDITAL PROAE 08/2023.1

SELEÇÃO PARA VAGAS RESIDUAIS – SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE 2023.1

estudante nessa entrevista, remota ou virtual, implicará na eliminação da/o candidata (o) do processo seletivo, salvo àquelas/es que apresentarem justificativa formal, em resposta ao e-mail de convocação, em até 2 (dois) dias úteis após o horário do momento previamente agendado.

7.2.4. Entrevista com equipe multiprofissional: Apenas para as/os estudantes que pleiteiam o Serviço Creche à novas vagas, obedecendo o Protocolo de Biossegurança da Creche.

7.2.4.1. As entrevistas com os setores serão realizadas de modo presencial pela Psicóloga, setores de Enfermagem e da Nutrição e serão agendadas previamente com a família

Parágrafo Único. O não comparecimento da/o estudante entrevistas com a equipe multiprofissional, quando convocada/o, implicará na eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, salvo àquelas/es que apresentarem **justificativa formal até 19 horas** no dia da entrevista previamente agendada, através do e-mail selecoescrecheufba@gmail.com. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Edital, inclusive o agendamento das entrevistas, conforme data estabelecida em cronograma.

7.2.5. Recebimento e análise dos recursos, conforme cronograma disposto neste Edital, que deverá ser preenchido em formulário próprio disponível de modo *on line* através de sistema na página www.proae.ufba.br, **na aba Creche**.

7.2.6. Divulgação do resultado, conforme disposto nos cronogramas deste Edital.

7.3. A classificação na seleção obedecerá ao nível de vulnerabilidade socioeconômica. Em caso de ampliação dos benefícios e/ou surgimento de vagas as/os candidatas/os poderão ser convocadas/os através de segunda chamada de acordo com a ordem de classificação durante o semestre da seleção.

7.4. A seleção considerará o disposto referente às crianças com deficiência aquelas/es que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Federal nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012.

7.5. Considerando a necessidade de prover assistência especializada de qualidade, uma vaga ocupada por criança com deficiência será contabilizada como duas.

7.6. Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, a/o requerente que apresentar documentação falsa ou falsificada, bem como aquela/e que prestar informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição, ou que deixe de cumprir qualquer ato exigido durante o processo de seleção.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados finais para o Auxílio Creche e Serviço Creche serão divulgados, conforme cronogramas deste Edital, disponível no endereço eletrônico www.proae.ufba.br, **na aba Creche**.

8.2. RESULTADO PRELIMINAR

8.2.1. Nesta fase será divulgada a lista preliminar das solicitações analisadas e consideradas aptas à seleção ou indeferidas, conforme cumprimento ou não de requisitos e exigências documentais, bem como os pedidos de desistência.



EDITAL PROAE 08/2023.1
SELEÇÃO PARA VAGAS RESIDUAIS – SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE 2023.1

I. Selecionadas/os: aquelas/es solicitações consideradas APTAS, estando dentro das vagas disponíveis;

II. Classificadas/os: aquelas/es solicitações consideradas APTAS, mas não selecionados, devido ao limite de vagas;

III. Indeferidas/os: aquelas/es solicitações consideradas/os INAPTAS por não atenderem aos requisitos e/ou procedimentos previstos no respectivo Edital durante o processo seletivo.

8.2.2. Será disponibilizado um *link* com um Formulário *on line* para obter informações preliminares sobre aspectos relacionados à criança na data da publicação do resultado preliminar, antes das entrevistas com os profissionais da Creche. O questionário deverá ser respondido **até a data informada na publicação do resultado final**;

8.3. RECURSOS

8.3.1. A/Ao participante do processo seletivo cabe o direito de impetrar recurso junto à Creche UFBA, conforme data estabelecida nos cronogramas neste Edital, referente ao resultado do Serviço Creche e ao resultado do Auxílio Creche. Para tanto, a/o candidata/o **deverá preencher o formulário próprio para recurso, disponibilizado no site www.proae.ufba.br, na aba Creche.**

8.3.2. Nesta fase não serão acatados documentos adicionais.

8.3.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

8.3.4. A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

8.4. RESULTADO FINAL

8.4.1. Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes que foram selecionadas/os para o preenchimento das vagas, classificadas/os e indeferidas/os.

8.4.2. Estudantes selecionadas/os ou classificadas/os serão incluídas/os no cadastro geral da PROAE automaticamente.

8.4.3. Poderá o requerente solicitar, ao final do processo de seleção, o parecer conclusivo de sua análise.

9. DA POSSE DA VAGA

9.1. AUXÍLIO CRECHE

9.1.1. As/Os estudantes contempladas/os com **Auxílio Creche** deverão enviar seus dados através de formulário indicado na publicação do Resultado final, disponível no site <https://proae.ufba.br>, **Aba creche**, no período estabelecido em cronograma neste Edital, devendo ser preenchido formulário e anexado a documentação necessária, conforme orientações abaixo:

9.1.1.1. Termo de Posse de Vaga;



EDITAL PROAE 08/2023.1

SELEÇÃO PARA VAGAS RESIDUAIS – SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE 2023.1

9.1.1.2. Informar **dados bancários (números de agência e conta)**, necessário que a/o estudante seja a/o titular da conta e esta seja conta-corrente;

9.1.1.3. Formulário Financeiro que será disponibilizado de modo *on line*;

9.1.1.4. Caso ambos os responsáveis sejam estudantes da UFBA, apenas um destes poderá receber Auxílio Creche;

11.1.2. A titularidade do Auxílio Creche não é transferível entre os responsáveis pela criança, mesmo ambos tendo vínculo com a UFBA;

11.1.3. O Auxílio Creche será concedido à/o estudante que, possua a guarda e responsabilidade legal da/o filha/o na faixa etária deste Edital.

11.2. SERVIÇO CRECHE

11.2.1. As/Os candidatas/os contempladas/os com a vaga no Serviço Creche UFBA deverão comparecer na reunião de posse, conforme horário definido no cronograma neste Edital, sem a presença da criança, para reunião de posse da vaga, que está condicionada ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

11.2.1.1. Na reunião de posse será permitida apenas a presença da/o estudante/, a fim de evitar aglomeração, obedecendo o protocolo de biossegurança da UFBA;

11.2.1.2. O Processo de Adaptação é imprescindível para efetivação da posse. Durante o processo de adaptação as crianças serão acolhidas em número gradativo, de acordo com as especificidades de cada grupo e o ritmo de cada criança;

11.3. Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, a/o requerente que deixar de cumprir qualquer procedimento exigido durante o processo de matrícula, inclusive o não comparecimento à Reunião de Posse, conforme cronograma disponível neste Edital.

§ 1º Durante o processo de adaptação, é indispensável a presença de uma pessoa adulta que tenha vínculo afetivo com a criança (pais/mães/responsáveis) para acompanhá-la enquanto se fizer necessário, conforme normas internas da Creche/UFBA.

§ 2º Durante a reunião de posse, é imprescindível que não haja interrupções em seu andamento. Portanto, caso não seja possível o comparecimento da/o beneficiária/o sem a criança, é recomendável sua presença com acompanhante para assisti-la/o

12. DAS CONDICIONALIDADES DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

12.1. Estar regularmente matriculada/o em componentes curriculares do curso de graduação presencial da UFBA.



EDITAL PROAE 08/2023.1
SELEÇÃO PARA VAGAS RESIDUAIS – SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE 2023.1

12.2.A/O estudante terá sua participação no benefício suspensa ou cancelada quando do descumprimento do previsto no Termo e de Compromisso do serviço/auxílio, assinados no ato da posse, bem como:

12.2.1. Por descumprimento das Normas Internas da Creche;

12.2.2. Por solicitação da/o estudante;

12.2.3. Por ter sido reprovada/o por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, no total de disciplinas do semestre que estiver cursando durante a vigência do Auxílio ou Serviço;

12.2.4. Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;

12.2.5. Por ter integralizado o Curso de Graduação na UFBA ou em outra instituição após a posse do benefício para o qual foi selecionada/o, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduadas/os em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;

12.2.6. Por não realização da renovação semestral, regulada por Edital, divulgado pelo *site* da PROAE;

12.2.7. Por constatação de superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica da/o estudante e/ou de sua família, prevista neste Edital;

12.2.8. Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pela/o estudante ou apresentação de documentos falsos, usando de má-fé no ato da inscrição ou da renovação.



EDITAL PROAE 08/2023.1
SELEÇÃO PARA VAGAS RESIDUAIS – SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE 2023.1

13. CRONOGRAMA

13.1. Cronograma do Serviço Creche e Auxílio Creche - Novas Vagas

SELEÇÃO PARA NOVAS VAGAS SERVIÇO CRECHE		
ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	24/04 a 28/04	https://proae.ufba.br/pt-br/editais-de-creche https://proae.ufba.br/pt-br/inscricoes-abertas
Homologação das inscrições	01/05	https://proae.ufba.br/pt-br/editais-de-creche https://proae.ufba.br/pt-br/em-andamento
Interposição de recursos à homologação da lista de inscrições	02/05	https://proae.ufba.br/pt-br/editais-de-creche https://proae.ufba.br/pt-br/em-andamento
Resultado da interposição de recursos à homologação	03/05	https://proae.ufba.br/pt-br/editais-de-creche https://proae.ufba.br/pt-br/em-andamento
Análise Documental	03/05 a 12/05	
Resultado preliminar e disponibilização de um <i>link</i> com um Formulário <i>on line</i> para obter informações preliminares sobre aspectos relacionados à criança	15/05	https://proae.ufba.br/pt-br/editais-de-creche https://proae.ufba.br/pt-br/com-resultado
Recurso ao resultado preliminar	16/05	https://proae.ufba.br/pt-br/editais-de-creche https://proae.ufba.br/pt-br/com-resultado
Resultado da interposição de recurso ao resultado preliminar	18/05	https://proae.ufba.br/pt-br/editais-de-creche https://proae.ufba.br/pt-br/com-resultado
Entrevista com os setores de Enfermagem, Nutrição e Psicossocial	19/05, 22/05 e 23/05	Creche UFBA
Resultado do comparecimento das entrevistas	24/05	https://proae.ufba.br/pt-br/editais-de-creche https://proae.ufba.br/pt-br/com-resultado
Posse da Vaga e Preenchimento do Termo de Posse e submissão dos dados bancários do Auxílio Creche	25/05	https://proae.ufba.br/pt-br/editais-de-creche https://proae.ufba.br/pt-br/com-resultado
Reunião de Posse - Serviço Creche	26/05	https://proae.ufba.br/pt-br/editais-de-creche https://proae.ufba.br/pt-br/com-resultado
Divulgação da Posse de Vaga do Serviço Creche	26/05	https://proae.ufba.br/pt-br/editais-de-creche https://proae.ufba.br/pt-br/com-resultado
Interposição de Recurso da Posse de Vaga do Serviço Creche	29/05	https://proae.ufba.br/pt-br/editais-de-creche https://proae.ufba.br/pt-br/com-resultado
Divulgação da Lista Definitiva da Posse da Vaga do Serviço Creche e Auxílio Creche	30/05	https://proae.ufba.br/pt-br/editais-de-creche https://proae.ufba.br/pt-br/com-resultado
Início da adaptação	31/05	Creche UFBA

13.2. O Cronograma é passível de mudanças, podendo ser alterado a depender do quantitativo de inscritos.



EDITAL PROAE 08/2023.1
SELEÇÃO PARA VAGAS RESIDUAIS – SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE 2023.1

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os documentos solicitados para inscrição neste Edital deverão ser apresentados em cópias legíveis sem necessidade de autenticação. As declarações devem ser entregues originais. A lista de documentos encontra-se apensada no **Anexo 1** deste Edital e deverão ser organizados por membra/o familiar.

14.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pela Coordenação da Creche UFBA/PROAE.

14.3. A/O estudante que se declarar financeiramente independente deverá também apresentar documentação referente à família.

14.4. Durante o processo seletivo poderão ser solicitados documentos originais, cópias autenticadas, bem como outros documentos não listados no Anexo 1 deste Edital, necessários à análise da vulnerabilidade socioeconômica.

14.5. Estudantes selecionadas/os para benefício de caráter pecuniário que não possuam conta-corrente em banco, devem providenciar sua abertura para o recebimento dos benefícios. Essas contas devem ter a/o estudante como titular. **O prazo limite para apresentação dos dados bancários é a data da posse da vaga.**

14.6. A qualquer tempo poderão ser efetuadas pelo Serviço Social-Creche, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação para acompanhamento da situação da/o beneficiada/o.

14.7. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade da/o candidata/o. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da/o estudante do benefício, independente da época em que for constatada a irregularidade.

14.8. O candidato que apresentar documentação falsa terá o seu caso encaminhado à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

14.9. As/Os estudantes de Graduação com comprovada vulnerabilidade socioeconômica que se inscreverem para este processo seletivo serão incluídas/os, automaticamente, no Cadastro Geral da PROAE, independentemente do resultado da seleção para os benefícios constantes neste Edital.

14.10. Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do Auxílio Creche ou Serviço Creche, em formulário específico (Termo de desligamento), a ser disponibilizado pelo Serviço Social



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL PROAE 08/2023.1
SELEÇÃO PARA VAGAS RESIDUAIS – SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE 2023.1

da Creche.

14.11. Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculada/o.

14.12. Os casos omissos ou que, porventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela Coordenação da Creche UFBA/PROAE.

Salvador, 24 de abril de 2023.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Universidade Federal da Bahia